



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

EMENDA REGIMENTAL nº 01/2011

(Revogada pelo Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, de 10.3.2022)

~~“Altera o inciso XXVIII do artigo 51 e acrescenta o Capítulo VI e o artigo 297-A ao Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre”~~

~~O Pleno Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, no uso das atribuições previstas nos artigos 94, inciso I, da Constituição do Estado do Acre e 13, inciso IV, da Lei Complementar do Estado do Acre nº 221/10, Considerando o disposto nas Resoluções nº 17/06 e nº 72/09, do Conselho Nacional de Justiça;~~

~~Considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a convocação de Juízes de Direito de Entrância Final para substituição no âmbito das Câmaras do Tribunal de Justiça do Estado do Acre,~~

Resolve:

~~Art. 1º O inciso XXVIII do artigo 51 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 51. (...)~~

~~(...)~~

~~XXVIII — expedir ofício convocando Juízes de Direito da Entrância Final para substituição nas Câmaras, em caso de vacância do Cargo ou afastamento de Membro do Tribunal, por prazo superior a 30 (trinta) dias, observando-se o disposto no artigo 297-A”.~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

~~Art. 2º Ficam acrescidos ao Título IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, o Capítulo VI e o artigo 297-A, com a seguinte redação:~~

~~“CAPÍTULO VI~~

~~DA CONVOCAÇÃO DE JUÍZES DE DIREITO PARA SUBSTITUIÇÃO NAS
CÂMARAS DO TRIBUNAL~~

~~Art. 297-A. Em caso de vacância do Cargo ou afastamento de Desembargador, por prazo superior a 30 (trinta) dias, será convocado Juiz de Direito de Entrância Final para atuar em matéria jurisdicional na respectiva Câmara que o substituído integra.~~

~~§ 1º A escolha do Juiz de Direito que será convocado ocorrerá em sessão pública, com votação aberta e motivada, por decisão da maioria absoluta dos Membros do Tribunal de Justiça, observado no que for aplicável o procedimento de promoção por antiguidade e merecimento previsto nos artigos 272 a 275, deste Regimento Interno.~~

~~§ 2º Participarão do sorteio todos os Juízes de Direito de Entrância Final, independentemente de prévia inscrição, exceto aquele que:~~

- ~~I — estiver afastado de sua jurisdição, a qualquer título;~~
- ~~II — acumular outra atribuição jurisdicional ou administrativa como serviço eleitoral, administração do foro, turma recursal, coordenação de juizados especiais ou de infância e juventude;~~
- ~~III — tiver sido punido com as penas previstas no artigo 42, incisos I a IV, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional ou que esteja respondendo a procedimento administrativo disciplinar;~~
- ~~IV — possuir na Unidade Judiciária da qual é titular, número de processos em andamento acima da média das Varas equivalentes, se houver;~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

~~V~~ tiver sido convocado para atuar no Tribunal em substituição nos últimos 2 (dois) anos, salvo se não houver outro que possa ser convocado.

~~§ 3º~~ Finda a convocação, os processos em poder do convocado serão conclusos ao Desembargador substituído, ressalvados aqueles em que haja lançado o relatório ou que tenham sido incluídos em pauta de julgamento.

~~§ 4º~~ Em nenhuma hipótese, salvo vacância do Cargo, haverá redistribuição de processo ao Juiz de Direito convocado”.

~~Art. 3º~~ Esta Emenda Regimental entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as alíneas a, b, c e d do inciso XXVIII do artigo 51 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

Publique-se.

Rio Branco, 9 de novembro de 2011

Desembargador **Adair Longuini**
Presidente

Desembargador **Samoel Evangelista**
Vice-Presidente

Desembargador **Arquilau Melo**
Corregedor Geral da Justiça

Desembargadora **Eva Evangelista**
Membro



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

Desembargador ~~Francisco Praça~~

Membro

Desembargador ~~Feliciano Vasconcelos~~

Membro

Desembargador ~~Pedro Ranzi~~

Membro

Desembargador ~~Roberto Barros~~

Membro